PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

# PROJETO DE LEI

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, APROVA:

**Art. 1º -** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e Lei Orçamentária vigente, com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

**ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**
**02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0010.2019 – Manutenção de Alta e Média Complexidade
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 150.000,00
Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

**Art. 2º. –** A cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, no valor R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) será conforme conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF referente a superávit financeiro de repasse do Fundo Estadual de Saúde.

**Art. 3º -** O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2025, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831

Assinado de forma digital por ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO:21589016831
Dados: 2025.02.05 08:51:00 -03'00'

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
LARANJAL
PAULISTA

# JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2025 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de abrir no orçamento vigente dotação orçamentária específica para aquisição de um veículo para manutenção dos serviços da saúde, o qual será utilizado para transporte eletivo de pacientes não acamados para os serviços de referência. O referido veículo será adquirido com valores repassados pelo Fundo Estadual de Saúde através de emendas parlamentares, de acordo com a Resolução SS nº 264, de 14 de novembro de 2024.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 03 de fevereiro de 2025.

ANTONIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 18 de novembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

# RESOLUÇÃO SS Nº 264, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024

Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para Fundos Municipais de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Transferências Voluntárias, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes

O Secretário da Saúde, considerando:

- o que dispõem os artigos 165 e 166 da Constituição da República e 175 e 176 da Constituição do Estado de São Paulo;

- o Decreto 53.019, de 20-05-2008 que em seu art. 3º contempla a previsão de transferência aos Fundos Municipais de recursos destinados a atender situações emergenciais ou de riscos sanitários e epidemiológicos vinculada à observância das disposições de ato normativo a ser emanado pela Secretária de Estado da Saúde;

- a Resolução SS 55, de 21-05-2008 que, em seu art.1º, prevê as transferências aos Fundos Municipais de Saúde para programas e projetos municipais no âmbito da atenção básica, componentes de programas e estratégias do Sistema Único de Saúde do Estado - SUS/SP e outras ações e situações emergenciais ou inusitadas de riscos sanitários e epidemiológicos por intermédio de resolução específica;

- a necessidade de prover aos Municípios recursos financeiros que garantam a necessária e adequada assistência à saúde à população;

- que os recursos a serem transferidos aos Municípios - Anexo I, referem-se as Transferências Voluntárias de 2024 e integram o orçamento da Pasta;

- a necessidade de adoção de estratégias que assegurem os níveis de eficiência e eficácia na gestão do Sistema Único de Saúde,

**Resolve:**

**Artigo 1º -** Efetuar transferência de recursos financeiros, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde para cumprimento das Transferência Voluntárias de 2024, conforme Anexo I, para fortalecer as ações e serviços de assistência à saúde da comunidade, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no Sistema Único de Saúde - SUS /SP.

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 251 | 2024.067.62462 | JARINU | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 150.000,00 |
| 252 | 2024.063.62314 | JOANÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 100.000,00 |
| 253 | 2024.029.62200 | JOSÉ BONIFÁCIO | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 300.000,00 |
| 254 | 2024.279.61856 | JUMIRIM | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 100.000,00 |
| 255 | 2024.067.62434 | JUNDIAÍ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 300.000,00 |
| 256 | 2024.278.61839 | JUNQUEIRÓPOLIS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 50.000,00 |
| 257 | 2024.264.61249 | JUQUIÁ | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 200.000,00 |
| 258 | 2024.087.59530 | JUQUITIBA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 1.500.000,00 |
| 259 | 2024.010.62761 | LAGOINHA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 500.000,00 |
| 260 | 2024.256.62346 | LARANJAL PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | INVESTIMENTO | 150.000,00 |
| 261 | 2024.019.62166 | LAVÍNIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 200.000,00 |
| 262 | 2024.019.62944 | LAVÍNIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 300.000,00 |
| 263 | 2024.037.62623 | LAVRINHAS | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 150.000,00 |
| 264 | 2024.067.62486 | LEME | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 200.000,00 |
| 265 | 2024.069.60031 | LEME | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 500.000,00 |
| 266 | 2024.029.62821 | LENÇÓIS PAULISTA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 300.000,00 |
| 267 | 2024.076.60091 | LINDÓIA | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | CUSTEIO | 650.000,00 |